



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PORTARIA MESA DIRETORA Nº 033, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Considerando o teor do Requerimento Nº 003/2017- GVCWPS; e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,

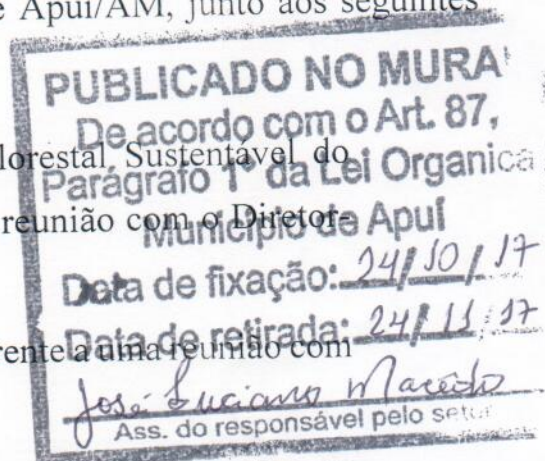
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

**RESOLVE:**

**ART.1º**– Autorizar o Vereador **CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 25 de outubro a 01 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

- Instituto do Desenvolvimento Agropecuário Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM); referente a uma reunião com o Diretor Presidente João Medeiros Campelo.
- Instituto de Colonização Agrária (INCRA); referente a uma reunião com o Superintendente Sandro Maia.
- Secretaria de Estado da Juventude, Desporte e Lazer (SEJEL); referente a uma reunião com o Secretário.
- Colégio Militar; assunto referente a uma reunião com o Comandante a respeito de vagas para alunos do Município.
- E OUTROS; QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

**ART. 2º** – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 03 (três) diárias com valor **dentro do estado** de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.







**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARAGRAFO ÚNICO** – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS** é, para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.

**ART. 3º** – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

**ART.4º** - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

**ART. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Ver. Gilberto Vizolli

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Gevan Pires Barbosa

Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Ocivaldo de Sousa Sales

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Carlos Alves da Silva

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)